

LEI Nº 655

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a presente Lei :

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir o Crédito Especial pela inclusão de elemento de despesa, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária :

Valores Em R\$ 1,00

60.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

60.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

0824300032.102 - Encargos com as Atividades do Conselho Tutelar 10.000 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores 10.000

TOTAL 10.000

Art 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância, da dotação orçamentária a seguir discriminada :

60.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 60.01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

0824400112.036 - Encargos com as Atividades e Manutenção do Desenvolvimento Social

10.000

3.3.90.43 - Subvenções Sociais

10.000

TOTAL

10.000

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 6º da Lei Nº 1.462, de 22 de dezembro de 2004, o valor fixado no elemento de despesa referido no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em

13 de junho de 2005.

GERÔNCIO ANTONIO FIGUEIREDO SILVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE